



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Indicação nº 24/2017

Indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina, ouvido o Plenário, que **determine ao setor competente de sua administração seja instituído o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Esperantina – CONMPCNE, previsto na Lei nº 1.056, de 8 de março de 2006.**

Justificativa

O presente pleito tem por finalidade tornar ativo o conselho de Defesa do Patrimônio municipal, criado a partir da aprovação da lei já mencionada, com a nomeação de seus membros e início de atividades, pois o mesmo nunca foi ativado e esta ausência deu prosseguimento ao prosseguimento das atividades de destruição do pouco que ainda resta de patrimônio a ser preservado, como no caso a recente doação do prédio da unidade Escolar David Caldas ao Poder Judiciário. O conselho é órgão de assessoramento à Prefeitura municipal, com atribuições específicas e zelar pela defesa e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 3 de março de 2017.

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador - PTC